PROJETO DE LEI nº 076/2011

ALTERA A LEI nº 4459/2009, REFERENTE AO USO DE HERBICIDA

O Povo do Município de Canoinhas, por meio de seus representantes Câmara Municipal aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

L E I

Art. 1° O Art. 1° da Lei nº 4.459, de 03/11/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica vedado o uso de herbicidas para a capina e limpeza de parques, margens de arroios, valas e terrenos baldios, no perímetro urbano, nas escolas, creches e assemelhados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 10 de maio de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Bene Carvalho
Vereador Autor